

Processo	File
RSU-PRO-2025/03023	
Data	Rubr.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

000004712025

Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2023 celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), Como CONTRATANTE/SUB-ROGANTE e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE, como SUB-ROGADA, tendo a SGHN - HIGIENIZACAO TEXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA como CONTRATADA/ANUENTE:

Ao dia 14 do mês de março do ano de 2025 na Rua Afonso Cavalcanti, 455- Cidade Nova/RJ, O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a seguir denominado **CONTRATANTE/SUB-ROGANTE**, representado pelo Sr. **DANIEL LOPES DA MATA** na qualidade de Subsecretario de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, matrícula nº 60/359.810-9, a **Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE**, situada à Rua Dona Mariana, nº 48, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 19.402.975/0001-74, a seguir denominada **SUB-ROGADA**, representada pelo Sr. Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a sociedade empresária **SGHN - HIGIENIZACAO TEXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Estrada da Conceição, 934, Galpão Parte B Mutuaguaçu, São Gonçalo –RJ, CEP.: 24.461-840, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 11.083.162/0001-57, a seguir denominada **CONTRATADA/ANUENTE**, neste ato representada por **FELIPE ESTÊVÃO ROCHA BRITO**, portador da Carteira de identidade nº 011.390.595-4, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 103.008.087-98, têm justo e acordado o presente Termo Aditivo de Sub-Rogação total do Contrato nº 09/2023, com base no art. 2º, §2º, do Decreto Rio nº 55.658 de 20 de janeiro de 2025, arts. 346 a 351 do Código Civil (Lei Nacional nº 10.406/2022) e art. 68 da Lei Federal nº13.303/2016, autorizada por despacho do Subsecretario de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, datado de datado de 13 de março de 2025, às fls. 70 do processo nº nº SMS-PRO-2025/14259, publicado no D.O. Rio de 14 de março de 2025, página51 , que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a sub-rogação total com vistas à transferência da CONTRATANTE/SUB-ROGANTE para a SUB-ROGADA, da parcela do contrato nº 09/2023 relativa aos serviços a serem prestados para o Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, com

fundamento no Art. 2º, § 2º do Decreto Rio nº 55.658 de 20 de janeiro de 2025.

Parágrafo Primeiro – A execução do objeto do contrato sub-rogado passará a ser acompanhado por processo administrativo da SUB-ROGADA, podendo receber numeração de contrato própria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA SUB-ROGAÇÃO E DA RESPECTIVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O valor da presente sub-rogação é de R\$ 4.724.280,34 (quatro milhões, setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos) correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ 457.188,42 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), cuja composição se encontra especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante.

Parágrafo Primeiro – Os recursos necessários à prestação dos serviços ora sub-rogados correrão à conta do Programa de Trabalho 20.185N.10.302.0306, Código de Despesa 339037, tendo sido empenhada a importância de R\$ 1.371.565,26, por meio da Nota de Empenho nº 2025NE000476 ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – EFICÁCIA

A sub-rogação terá eficácia a partir da data da publicação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), ou para no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A CONTRATANTE/SUBROGANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 09/2023, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

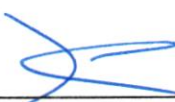


CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE/SUB-ROGANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, às expensas da CONTRATADA, mediante a apresentação de justificativa, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

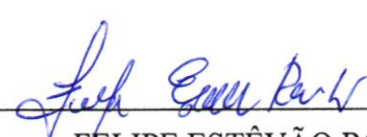
Rio de Janeiro, 14 de MARÇO de 2025.



DANIEL LOPES DA MATA
SUBSECRETARIO DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA
MATRICULA: 60/359.810-9



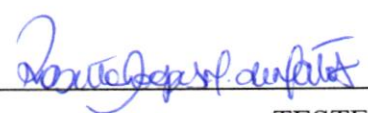
ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA RIOSAÚDE



FELIPE ESTÊVÃO ROCHA BRITO
SGHN – HIGIENIZACAO TEXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
Roberto Rodrigues Coelho
Assistente I
SGNB/CAC
Mat.: 80/283.935-5



TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)